

ARQUIVALO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 13.09.73  
Hora 14,15 h

PROC. Nº 331/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR: CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

AUTUAÇÃO

Aos ..... onze ..... dias do mês de ..... Setembro ..... do ano  
de ..... 1973 ..... na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... Montenegro-RS. ...., autuo a

presente reclamação, apresentada por .....

ADÃO DA SILVA PORTO ..... contra

FRIGORÍFICO RENNER S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

.....  
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T.S.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta.

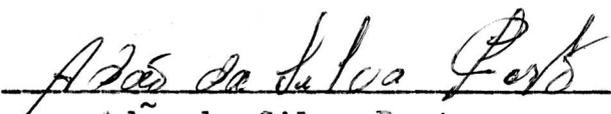
**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 331/73

Em 11.09.1973

ADÃO DA SILVA PORTO, abaixo assinado, brasileiro, empregado da firma FRIGORIFICO RENNERT SA.-Produtos Alimentícios, desde 13 de / junho de 1944, desejando optar pelo FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO, vem à presença de V.Sa. solicitar se digne mandar marcar audiência para homologação de opção ao FGTS.

Montenegro, 03 de setembro de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Adão da Silva Porto

CERTIDAO

... que foi designado o dia 13 de setembro de 1973 as 14 15  
... para a realização da audiência, e que, nesta data, ~~foi requerido~~  
ficou ciente Montenegro secretaria

... ciência da designação.

... erido é verdade e dou fé.

Montenegro: 11 de setembro de 1973

RECEBI: A. D. da Silva Porto

Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



**PROCESSO Nº...331/73....**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO DA SILVA PORTO, requerente, e FRIGORÍFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, requerido, para audiência de homologação de opção pelo F.G.T.S. Presentes as partes, a requerida representada por seu preposto Roberto Carlos Cardoso, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que é empregado da reclamada desde 1944, tendo agora resolvido optar pelas disposições da lei do FGTS, pelo que vinha pedir a homologação de sua opção. O requerente foi esclarecido sobre as consequências de sua atitude, explicando-se-lhe as vantagens de uma e outra legislação, tendo respondido conhecer perfeitamente a lei e que optava por sua livre e espontânea vontade. Com a concordância da parte contrária, foi homologada a opção, passando o contrato de trabalho do requerente a ser regido a partir da presente data pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento. Sem Custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Adão da Silva Porto*  
Requerente

Requerida  
*Roberto Carlos Cardoso*

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

5  
27

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor  
Roberto Carlos Cardoso,  
tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

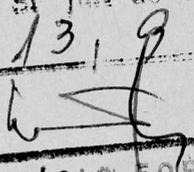
Montenegro, 13 / 09 / 19 73

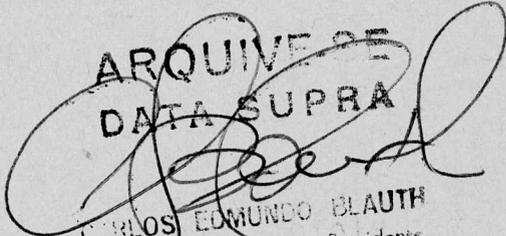


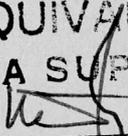
CHEFE DE SECRETARIA

**MAURÍCIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Em data, faço estes autos conclu-  
do Nome, Sr. Juiz do Trabalho  
número, 13, 9, 73  
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**  
  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**  
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA